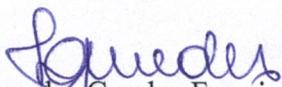


PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/479

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

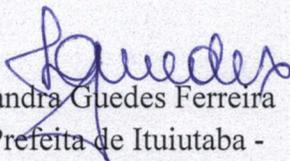
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 159.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 159/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 159/2023

Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao CONSERB – Conselho Regional de Brigadista, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Yata Anderson Cunha Muniz no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Edmar José Alves Machado no valor de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 24.216, de 14 de novembro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

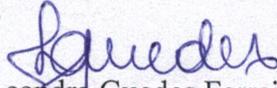
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

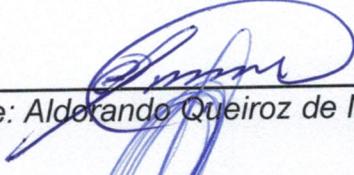
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/197/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, ao CONSERB - Conselho Regional de Brigadista, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), conforme Processo Administrativo nº 24.216, de 14 de novembro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Yata Anderson Cunha Muniz no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Edmar José Alves Machado no valor de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

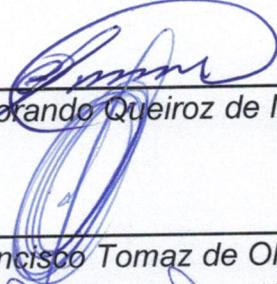
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

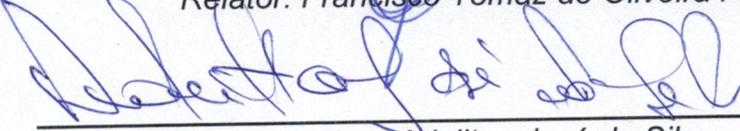
Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/197/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, ao CONSERB - Conselho Regional de Brigadista, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), conforme Processo Administrativo nº 24.216, de 14 de novembro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Yata Anderson Cunha Muniz no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Edmar José Alves Machado no valor de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 05 de dezembro de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 186/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/197/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, ao CONSERB - Conselho Regional de Brigadista, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), conforme Processo Administrativo nº 24.216, de 14 de novembro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do

4



art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

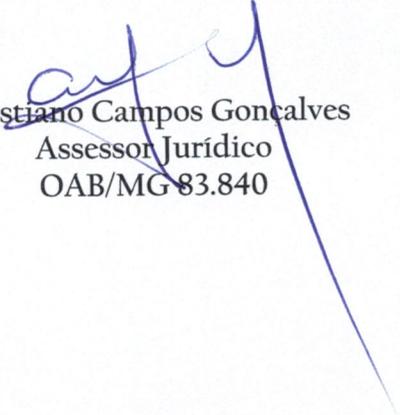
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 04 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Coragem para fazer diferente

Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 24216 / 2023

Data de Abertura: 14/11/2023 15:50:50

Contribuinte: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 20.183.689/0001-44

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: REQUER SOLICITAR LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA PROERD.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Ituiutaba, 13 de novembro de 2023.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

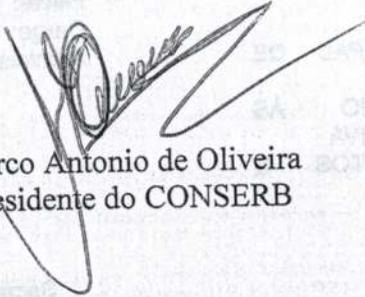
O CONSERB – Conselho Regional dos Brigadistas, vem a presença de V. Exa. solicitar liberação de recursos destinados ao Programa PROERD, para ser liberado através do CONSERB, esse projeto atende cerca de 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Os recursos são oriundos de Emenda Impositiva, sendo: R\$7.000,00 (sete mil reais) do Vereador Yata Muniz e R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), do Vereador Edmar José.

Segue anexo a documentação solicitada da entidade.

Certos de seu pronto atendimento.

Atenciosamente,


Marco Antonio de Oliveira
Presidente do CONSERB

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que seja avaliado o plano de trabalho, o fiscal que irá acompanhar com (nome, cargo e matrícula) e a dotação orçamentaria com todo os números QDD indicado.

Em seguida devolver a esse setor.

17/11/2023

Thalita Rizzia R. Oliveira
Setor de Convênios

Ao Setor de Convênios,

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho (pág. 57 a 60). Segue a Dotação Orçamentária para acobertar o Termo de Fomento da entidade Conselho Regional de Brigadistas.

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.2.638 - APOIO ÀS ENTIDADES - EMENDA IMPOSITIVA
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1.500.000.0000
Valor: R\$ 9.200,00
DOTAÇÃO - 942

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.2.638 - APOIO ÀS ENTIDADES - EMENDA IMPOSITIVA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.500.000.0000
Valor: R\$ 4.500,00
DOTAÇÃO - 1681

GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS:

Gestora: Marília Gabriela de Oliveira - Cargo: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - Mat: 9242
Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges - Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa - Mat: 1504

27/11/2023

Aleuza Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

Em tempo,

Ao Setor de Convênios,

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho (pág. 57 a 60). Segue a Dotação Orçamentária para acobertar o Termo de Fomento da entidade Conselho Regional de Brigadistas.

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.2.638 - APOIO ÀS ENTIDADES - EMENDA IMPOSITIVA
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1.500.000.0000
Valor: R\$ 9.200,00
DOTAÇÃO - 942

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.2.638 - APOIO ÀS ENTIDADES - EMENDA IMPOSITIVA
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS
Fonte: 1.500.000.0000
Valor: R\$ 4.500,00
DOTAÇÃO - 1681

GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS:

Gestora: Marília Gabriela de Oliveira - Cargo: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - Mat: 9242
Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges - Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa - Mat: 1504

27/11/2023

Aleuza Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

A procuradoria, para elaboração de parecer jurídico considerando já informada a dotação e o fiscal. Após retorno a este setor

28/11/23

Thalita Rizzia
mat 4556



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.183.689/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO MARTINS DE ANDRADE	NÚMERO 452	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 38.307-117	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-1633
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 13:49:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas				CNPJ: 20.183.689/0001-44
Endereço: Rua vinte e dois, nº 540				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-076	Fone: 34-99662-2830	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.
Conta Corrente: 72.397-5	Banco: Brasil		Agência: 0204-6	Registro CMAS: 086/2017
Site:				E-mail: Conserb2014@yahoo.com.br

1.1 Identificações do Responsável:

Nome: Marco Antônio de Oliveira	Cargo: Presidente
Data Vencimento do Mandato: 01/04/2026	Fone Contato: 034 9 9665-0294
Endereço de Contato: Rua: México Nº 697 Bairro Independência	CEP: 38.304-198

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

O Programa PROERD tem como finalidade desenvolver um trabalho educativo e de orientação com relação a prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas com crianças e adolescentes, promovendo atividades que estimulem a convivência social, a ressocialização, oferecendo atividades de caráter formador.

1.1 - Justificativa:

A importância do trabalho do PROERD está alicerçada dentro dos princípios de atuação do trabalho da polícia militar do estado de minas gerais, com o objetivo de trabalhar a prevenção do uso de álcool e drogas com crianças e adolescentes afim de desenvolver um trabalho preventivo e formador no enfrentamento a essa questão social tão importante para a formação dos nossos jovens.



2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Atividades de prevenção e formação nas escolas com as crianças participantes do projeto;
 Eventos de formação com os jovens;
 Campanhas comemorativas;
 Formaturas dos alunos;

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Atendimento de até 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

4 - Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

Tenente Paulo Oliveira

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**5.1 - Demonstrativo de Custos**

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<u>MATERIAL PERMANENTE</u> - Aquisição de fones de bluetooth para premiar os alunos destaque;				R\$4.500,00 -
<u>MATERIAL DE CONSUMO</u> Aquisição de camisetas para as crianças participantes; Aquisição de bicicletas para premiar os alunos destaque; Aquisição de material de ornamentação e decoração para salão de formatura; Pagamento de diárias de hotel e refeição para militares que atuarão nas formaturas, a exemplo da Banda da PMMG. Prestação de Serviços Pessoa Física e Jurídica para pagamentos de serviços de apoio administrativos, serviços gráficos, de foto e vídeo; Aquisição de lanches; Material pedagógico para aulas; Aquisição de materiais para formaturas, placas de homenagens; locação de mesas, cadeiras, forração;				R\$9.200,00
Total				R\$13.700,00

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2023 e será executado pelos militares da PMMG em Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor da Concedente:

R\$13.700,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 13.700,00	

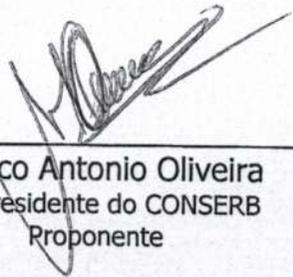
8 – Declaração



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data



Marco Antonio Oliveira
Presidente do CONSERB
Proponente

9 – Aprovação pela Concedente

APROVADO:

Local e Data

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
1º partícipe



FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

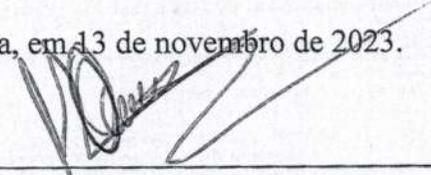
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas**
- 02 – CNPJ: **20.186.689/0001-44**
- 03 – Endereço: **Rua 22, n.540**
- 04 – CEP: **38300-076**
- 05 – Bairro: **Centro**
- 06 – Telefone: **34-99665-0294**
- 07 – Fax: -
- 08 – Site: -
- 09 – E-mail: **conserb2014@yahoo.com.br**

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: **Marco Antonio de Oliveira**
- 11 – CPF: **719.766.556-68**
- 12 – RG: **M-5.058.502-SSP/MG**
- 13 – Posse: **01/04/2022 a 01/04/2026**
- 14 – Endereço: **Rua México, n. 697**
- 15 – Bairro: **Independência**
- 16 – Telefone: -
- 17 – Celular: **34-99665-0294**

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Marco Antonio de Oliveira, brasileiro, casado, militar aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719766556-68 e titular do RG nº. m 5058502 SSP/MG filho de Marcondes Francisco Primo e Maria Darci Rocha de Oliveira; residente e domiciliado na Rua México, nº. 697, Bairro Independência CEP 38.304-198 em Ituiutaba-MG, e-mail: conserbituiutaba@gmail.com na qualidade de presidente e representante legal do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ: 20.183.689/0001-44, com sede na Rua João Martins de Andrade nº 452, sala 02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73 e Art. 1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata da Assembleia Geral para aprovação da terceira alteração estatutária do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, realizada em 15/05/2023.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Ituiutaba, 15 de maio de 2023

N. Termos

Aguarda deferimento.

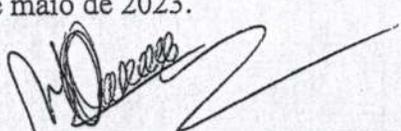

Marco Antonio de Oliveira
CPF: 719.766.556-68

ATA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSERB-
CONSELHO REGIONAL DE BRIGASISTAS, CNPJ n° 20.183.689/0001-44,
REGISTRADO NO LIVRO A-7, FLS.287, N 4625 DATA 25/04/2014, NO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA.



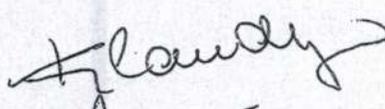
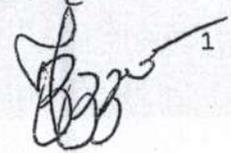
Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023), realizou-se nas dependências da Rua João Martins de Andrade n° 452, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, sala 02, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, a Assembleia Geral Extraordinária do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas em primeira convocação às dezenove (19) horas e trinta (30) minutos, toda a diretoria e conselho fiscal da instituição para tratar dos assuntos constantes do edital de convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Apresentação, Alteração, Discussão e aprovação da terceira alteração no estatuto com enquadramento na Lei 13019/14 e mudança de endereço.** Iniciada a assembleia o presidente Sr Marco Antônio de Oliveira, agradeceu a presença de todos e explicou inicialmente aos presentes sobre a mudança de endereço do CONSERB que passará agora a ser localizado na Rua João Martins de Andrade n° 452 sala 02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, além disso foi debatido a necessidade de se elaborar uma nova versão do estatuto mais conciso e objetivo, bem como a alteração do objeto social, facilitando assim o exercício das atividades sociais da instituição. Em seguida o presidente distribuiu cópias da proposta de nova redação e proferiu a leitura da proposta dos termos do novo estatuto para que todos pudessem opinar sobre as alterações. Encerrada a exposição do texto do novo estatuto, todos os associados presentes concordaram e elogiaram a nova redação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ao final, nada mais havendo a tratar, relatei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

Ituiutaba-MG, 15 de maio de 2023.



Marco Antônio de Oliveira, Presidente, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF 719.766.556-68, RGM.5.058.502, residente a rua México, n° 697, bairro Independência, CEP 38.304-198 em Ituiutaba-MG.

A. Maria Estreia Martins
Guilherme Alves Rangel
Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alexandra da Silva

Francisco Benta da Silveira


1

ATA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSERB-
CONSELHO REGIONAL DE BRIGASISTAS, CNPJ nº 20.183.689/0001-44,
REGISTRADO NO LIVRO A-7, FLS.287, N 4625 DATA 25/04/2014, NO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA.



Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023), realizou-se nas dependências da Rua João Martins de Andrade nº 452, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, sala 02, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, a Assembleia Geral Extraordinária do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas em primeira convocação às dezenove (19) horas e trinta (30) minutos, toda a diretoria e conselho fiscal da instituição para tratar dos assuntos constantes do edital de convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Apresentação, Alteração, Discussão e aprovação da terceira alteração no estatuto com enquadramento na Lei 13019/14 e mudança de endereço.** Iniciada a assembleia o presidente Sr Marco Antônio de Oliveira, agradeceu a presença de todos e explicou inicialmente aos presentes sobre a mudança de endereço do CONSERB que passará agora a ser localizado na Rua João Martins de Andrade nº 452 sala .02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, além disso foi debatido a necessidade de se elaborar uma nova versão do estatuto mais conciso e objetivo, bem como a alteração do objeto social, facilitando assim o exercício das atividades sociais da instituição. Em seguida o presidente distribuiu copias da proposta de nova redação e proferiu a leitura da proposta dos termos do novo estatuto para que todos pudessem opinar sobre as alterações. Encerrada a exposição do texto do novo estatuto, todos os associados presentes concordaram e elogiaram a nova redação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ao final, nada mais havendo a tratar, relatei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

Alcides Ferreira Martins

Apresentada Benta da Silveira

Ituiutaba-MG, 15 de maio de 2023.

Marco Antônio de Oliveira, Presidente, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF 719.766.556-68, RGM 5.058.502, residente a rua México, nº 697, bairro Independência, CEP 38.304-198 em Ituiutaba-MG.

*Guilherme Alves Rangel
Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alexandra da Silva*

Flandy
[Signature] 1



Klaudio

Claudio Manoel da Costa, Vice-Presidente, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 365.209.696-72, RG MG 685078, residente a rua 10-A, nº 185, bairro Setor Norte, CEP 38.300-238 em Ituiutaba-MG.

Sabrina Alexandra da Silva

Sabrina Alexandra da Silva, Secretaria, brasileira, solteira, estudante, CPF 513.014.118-09, RG 39.449.647-4, residente a rua João Martins de Andrade, nº 452-A, bairro Alvorada, CEP 38.307-048 em Ituiutaba-MG.

Aparecida Benta da Silveira

Aparecida Benta da Silveira, Primeira Tesoureira, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente a rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês CEP 38.303-263 em Ituiutaba-MG.

Salatiel dos Santos Borges Alves

Salatiel dos Santos Borges Alves, Segundo Tesoureiro, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF 074.724.876-19, RG MG 14220238, residente a rua Francisco Guimaraes de Souza, nº 75, Bairro Gilca Cancellia Vilela CEP 38.304-326 em Ituiutaba-MG.

Albertt Silveira Martins

Albertt Silveira Martins, Conselheiro Fiscal I, brasileiro, solteiro, estudante CPF 083.535.746-59 e RG 19528306 SSP MG, residente a rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês CEP 38.303-263 em Ituiutaba-MG;

[Handwritten signature]

João Batista Bezerra, Conselheiro Fiscal II, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, CPF 266.371.111-04 e RG 5519688 SSPMG, residente a rua Iugoslávia nº 1870, bairro Eldorado CEP 38.304-118 em Ituiutaba-MG;

Guilherme Alves Rangel

Guilherme Alves Rangel, Conselheiro Fiscal III, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 139.739.126-01 e RG 21594833 SSPMG, residente e domiciliado a rua Clementina Kruger de Andrade nº 250 bairro Sol Nascente II CEP 38.307-180 em Ituiutaba-MG.

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Marco Antonio de Oliveira, brasileiro, casado, militar aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719766556-68 e titular do RG nº. m 5058502 SSP/MG, Marcondes Francisco Primo e Maria Darci Rocha de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP 38.304-198 em Ituiutaba-MG, e-mail: conserbituiutaba@gmail.com, na qualidade de presidente e representante legal do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ: 20.183.689/0001-44, com sede na Rua João Martins de Andrade nº 452, sala 02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. III Alteração do Estatuto Social CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Ituiutaba, 15 de maio de 2023.

N. Termos,

Aguarda deferimento.



Marco Antonio de Oliveira
CPF: 719.766.556-68
Presidente



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSERB
CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS CNPJ Nº 20.183.689/0001-44,
REGISTRADO NO LIVRO A-7, FLS.287, N 4625 DATA 25/04/2014 —, NO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS EM ITUIUTABA-MG.

ARTIGO 1º — O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, fundado em 25 de abril de 2014, em Ituiutaba, CNPJ nº 20.183.689/0001-44, registrado no livro A-7, FLS.287, N 4625, DATA 25/04/2014 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em Ituiutaba, declarado de utilidade pública municipal pela lei nº 4.316 28 de novembro de 2014, declarado de utilidade pública estadual lei 4.710/2017 de outubro de 2017, inscrito no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 086/2017 em 14 de março de 2017, tem sua sede e foro na Rua João Martins de Andrade nº452 sala 02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, sendo uma Entidade de direito privado, de duração indeterminada, de caráter preventivo social, educativo e cultural com fins não econômicos, nem religiosos ou político-partidários, neste estatuto denominado de "CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas". É uma entidade que atende às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, forças de segurança em Ituiutaba, e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares do "Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro/brigadista Mirim" ou qualquer outro projeto com a mesma finalidade que vier a existir em caso de mudanças em sua formatação, podendo ser na escola ou em bairros.

Parágrafo único. O Conselho é uma entidade que oferecerá serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes e jovens em risco de vulnerabilidade econômica e social ou beneficiárias de programas governamentais ou não governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Sabrina Alexandra da Silva
Salatid Santos Borges Alves
Guilherme Alves Rangel

Alberto Sabreia Martins

Dr. Albertu Araujo
Advogado
OAB/MG 1816431

Quem... T... y...
m...
m...



CAPÍTULO II

Das Finalidades

ARTIGO 2º.O CONSERB — CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS tem por finalidades:

I - Atuar nas áreas da Assistência Social preventiva e Educacional no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas se assim for;

II - Promover o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer ou dar suporte atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

VI — Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de melhorar o atendimento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba, a segurança da comunidade local, inclusive da zona rural.

VII — Levantar recursos financeiros, sempre que necessário, meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba para uso exclusivo de Segurança Pública no município a bem das Comunidades vinculadas.

VIII — Auxiliar, no que couber, a instituição beneficiária no cumprimento das regras previstas na Lei de Execução Penal e promoção dos Direitos Humanos, no âmbito Municipal.

IX — Ajudar no Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim ou em qualquer outro projeto que venha a ser formatado em substituição a este, seja na escola ou nos bairros, adotando medidas práticas preventivas e sociais, visando o cumprimento do

Dr. V. *Juvenone, Thos Rangel*
Aparecida Benta da Silveira
OAB MG 189431

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alessandra da Silva
Klaudy

Alberto Silveira Martins

Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que tange às medidas de proteção e às mediadas socioeducativas.

X — Adotar medidas preventivas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente.

XI — Desenvolver programas de aprendizagem que tenha por finalidade a assistência e a educação profissional e compartilhar o objetivo de contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§1º. O Conselho trabalhará junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Ituiutaba em conjunto com as forças de segurança (Policia Militar), dando apoio aos seus projetos voltados para a criança e o adolescente, ao indivíduo, à família e à comunidade, instituições, associações com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§2º. É também objetivo do Conselho, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

ARTIGO 3º. O CONSERB — Conselho Regional de Brigadistas poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços da Defesa Civil no município e assistência social, permanentes ou temporários, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§1º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, O Conselho se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a criança e o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

ARTIGO 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba ou outra entidade parceira,

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alexandra de S.P.
K. Lourenço

Guilherme Alves Rangel
Aparecida Bente da Silveira

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189471

Alberto Silveira Martins

demandas e potencialidades conforme a faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPITULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio



ARTIGO 5º- Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhe forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pelo conselho;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Entidades públicas ou privadas;
- XI - Verbas de convênios assinados.

§ 1º. O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º. O Conselho não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Conselho não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Julhem & Flores Kangel
Aparecida Benta da Silveira

Alberto Silveira Monteiro

Klaudio

[Signature]

Salatiel Santos Borges Alves

Sabrina Alessandra da Silveira

[Signature]

§ 4º. O Conselho aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Conselho é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º. Os bens imóveis de propriedade do Conselho não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º — São órgãos da Administração:

- I — A Assembleia Geral;
- II — A Diretoria;
- III — O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º — A Assembleia Geral constitui a instância decisória máxima do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro — A Assembleia Geral Ordinária será realizada rio segundo semestre de cada ano, preferencialmente no mês de novembro, por convocação do Presidente.

Parágrafo Segundo — A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente a pedido da Diretoria, e de 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Julliane Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189634

Alberto Silveira Mourão

K. Laurindo

Salatiel Santos Borges Alves

Sabrina Alessandra de Silva

[Signature]

ARTIGO 9º — A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 10º — O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único — Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 11º — Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I — Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II — Decidir sobre a aquisição, permuta, hipoteca ou alienação de bens patrimoniais;
- III - Aprovar o regimento interno;
- IV — Aprovar as contas;
- VI — Alterar o estatuto

ARTIGO 12º — O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será dirigido e administrado por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13º — O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição sucessiva.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral convoca para eleger a Diretoria realizar-se-á sempre no mês de março, sendo a posse dos membros da Diretoria, realizada em até 30 (trinta) dias.

Handwritten signature: H. Caspary

Handwritten signature: J. Gomes

*Handwritten signatures: Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alessandra da Silva*

Handwritten signature: B. B.

Handwritten signature: Alberto Silveira Martins

Vertical handwritten text: J. Vantull Arantes de Lima Jr. Advogado OAB MG 189463. Aparecida Benta da Silveira



ARTIGO 14º — A Diretoria será constituída por:

- 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente,
- 1 (um) 1º Secretário,
- 1 (um) 1º Tesoureiro e 1 (um segundo) 2º Tesoureiro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 15º — São atribuições exclusivas da Diretoria:

- I — Dirigir todas as atividades do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;
- II — Aprovar o plano anual de atividades propostas e zelar pelo seu cumprimento;
- III — Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV — Contratar e demitir funcionários;
- V — Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI — Administrar eventuais direitos e bens patrimoniais da Entidade;
- VII — Representar a Entidade frente aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também representá-lo diante de todas as Entidades de caráter privado.

Parágrafo Primeiro — A Diretoria reunir-se-á sempre com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, reservada as matérias de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, sempre que for convocada pelo Presidente, qualquer de seus Associados ou, membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro — Os membros da Diretoria que faltarem durante seu mandato, sem justa causa por 5 (cinco) vezes consecutivas, ou 6 (seis) alternadamente, perderão automaticamente seus mandatos

Alberto Sabino Martins

*Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189481*

*Yulhern. e Alves / Angel
Apauca da Bento da Silveira*

Klaudio

[Signature]

Salatuel Santos Borges Alves

Sabrina Alecsandra da Silva

[Signature]

Parágrafo Quarto — A Diretoria poderá criar outros cargos, para o bom andamento administrativo da Instituição.

ARTIGO 16° — Compete privativamente ao Presidente:

- I — Representar a Entidade, judicial e extra - judicialmente;
- II — Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III — Presidir a Assembleia Geral;
- IV — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais;
- V — Assinar todos os documentos de natureza financeira conjuntamente com o tesoureiro.



ARTIGO 17° — Compete ao Vice-Presidente:

- I — Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II — Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III — Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV — Exercer as funções e atividades que lhe forem designadas pela Diretoria.

ARTIGO 18° — Compete privativamente ao 1° Secretário:

- I — Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II — Publicar todas as notícias das atividades da Entidade recebendo e expedindo correspondências;
- III — Zelar e manter em ordem todos os documentos e arquivos da Instituição.

ARTIGO 19° — Compete privativamente ao 1° Tesoureiro:

- I — Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II — Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III — Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 180431

Juliano Alves / Cangel
Aparecida Benta da Silveira

Alberto Sabena Martins

Klaudio

[Signature]

Salatiel Souto Borges Alves

Sabrina Alessandra da Silva

[Signature]

IV — Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V — Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI — Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 20º — Compete privativamente ao 2º tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

I — Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II — Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III — Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º — O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral:

Parágrafo Primeiro — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

ARTIGO 22º — Compete ao Conselho Fiscal:

I — Eleger entre seus membros, 1 (um) presidente;

II — Examinar os livros de escrituração da Instituição;

III — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

IV — Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Klaudio

[Signature]

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alexandra de Silveira

[Signature]

Alberto Eduardo Martins

Jr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 186431

Jultherm) Alves / Conjet
Apauçada Bento da Silveira

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 23º — A prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III — A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV — A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 24º — O patrimônio do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos.

ARTIGO 25º — No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Das Disposições Gerais

ARTIGO 26º- São direitos do Conselho:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de simpatizantes conforme determinação da assembleia geral;



Dr. Vantuil Arantes de Lima
Advogado
OAB MG 183432

*Juherine Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira*

Klausen

[Signature]

Salatiel Santo Bress Alves

Sabrina Alessandro de Silva

[Signature]

[Handwritten notes on right margin]

II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

ARTIGO 27º - São deveres do Conselho:

I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança e do adolescente, do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais em Ituiutaba e seus Projetos Sociais;

ARTIGO 28º - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor do Conselho por prazo superior a 60 dias.

ARTIGO 29º - Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

ARTIGO 30º - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente apresentado à diretoria que decidirá pela nomeação ou não.

ARTIGO 31º - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 32º- Os Conselheiros não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores do Conselho.

ARTIGO 33º - O Conselho "CONSERB — Conselho Regional de Brigadistas" somente poderá ser dissolvido em **ASSEMBLÉIA GERAL** extraordinária, especialmente convocada para tal fim com aprovação de 2/3 dos presentes, desde que esgotado todas as possibilidades de manutenção da entidade e ou quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência do Conselho.

§ 2º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica congênere de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e que a entidade congênere



Alfredo Silveira Martins

13/10/2013
Atestado
de
Mantenedores de
OAB MG 189431
Juchemir Alves / Angel
Aparecida Benta da Silveira

Klaudio

Selatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alexandre da Silva

103



Albertt Silveira Martins
Albertt Silveira Martins, Conselheiro Fiscal I, brasileiro, solteiro, estudante CPF 083.535.746-59 e RG 19528306 SSP MG, residente a rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês CEP 38.307-263 em Ituiutaba-MG;

João Batista Bezerra
João Batista Bezerra, Conselheiro Fiscal II, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, CPF 266.371.111-04 e RG 5519688 SSPMG, residente a rua Iugoslávia nº 1870, bairro Eldorado CEP 38.304-118 em Ituiutaba-MG;

Guilherme Alves Rangel
Guilherme Alves Rangel, Conselheiro Fiscal III, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 139.739.126-01 e RG 21594833 SSPMG, residente e domiciliado a rua Clementina Kruger de Andrade nº 250 bairro Sol Nascente II CEP 38.307-180 em Ituiutaba-MG.

Klaudio
Aparecida Benta da Silveira



Dr. Vantuil Arantes de Aguiar
Advogado
OAB MG 11894/31

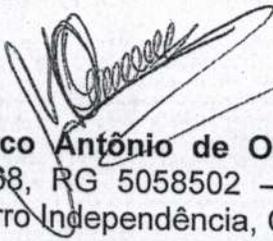


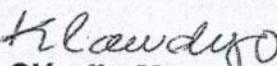
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas,
CNPJ: 20.183.689/0001-44 PARA CUMPRIR O MANDATO DE 01/04/2022 À
01/04/2026 REALIZADA NO DIA 01/04/2022.**

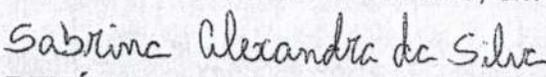
**DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro 41-A, Fls. 186 Av. nr. 13,
Reg nº 14625, Data: 07/11/2014.**

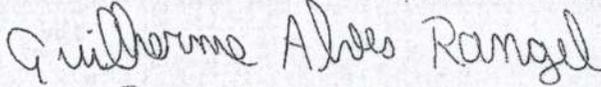
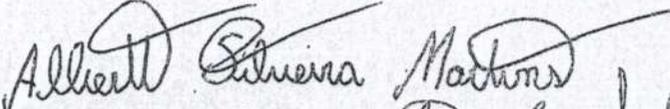
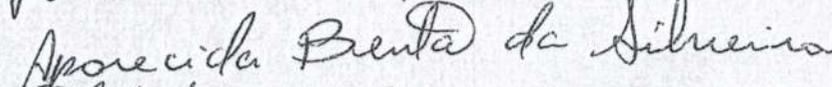
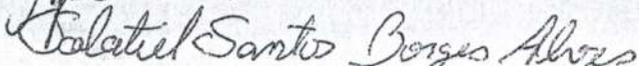
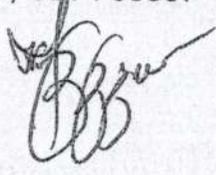
No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01/04/2022), às 16:00 hs, na Casa de apoio às entidades, Rua 24, nº 1047, fundos, Bairro Centro, CEP: 38300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, realizou-se uma reunião para eleger o Presidente e Vice-Presidente do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas. Na oportunidade, esclareceu-se o motivo da reunião: Dar posse a nova Diretoria. Foi eleito como Presidente o Sr. Marco Antônio de Oliveira e Vice-Presidente o Sr. Cláudio Manoel da Costa, cujo mandato vencerá em 01/04/2026. O Presidente com a palavra firmou o compromisso com o CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, agradeceu a presença de todos, anunciou o nome de todos os membros que compõe a nova diretoria, falou sobre o desenvolvimento dos projetos e do trabalho que este Conselho vem desenvolvendo no município Ituiutaba e região por meio do CONSERB, A seguir foi dada a posse aos membros eleitos, esclarecendo os fins e necessidades da Diretoria para fiel transparência na execução dos trabalhos do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas. Todos os presentes, de acordo com as normas e procedimentos deram por firmado o compromisso com o Conselho. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2022


PRESIDENTE: Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF: 719.766.556-68, RG 5058502 – SSP/MG residente e domiciliado na Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP: 38304-198, em Ituiutaba/MG.


VICE-PRESIDENTE: Cláudio Manoel da Costa, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 365.209.6967-72, RG 685078 – PCE/MG residente e domiciliado na Rua 10-A, nº. 185, Setor Norte, CEP: 38300-238, em Ituiutaba/MG.


SECRETÁRIA: Sabrina Alexandra da Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF: 513.014.118-09, RG 394496474-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua João Martins de Andrade, nº. 452-A, Bairro: Alvorada, CEP. 38307-117, Ituiutaba/MG



Joaquim Antonio de Moraes, nº. 600, Bairro: Sol Nascente, CEP. 38.304-110, Ituiutaba/MG

Aparecida Benta da Silveira

1ª. TESOUREIRA: Aparecida Benta da Silveira, brasileira, solteira, cabeleireira, CPF: 795.189.076-68, RG: 7104677-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Naime Pallis, nº 600, Bairro: Portal dos Ipês, CEP: 38303-263, em Ituiutaba/MG

2ª. TESOUREIRA: Salatiel Santos Borges Alves

Salatiel Santos Borges, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF: 074.724.487-69, RG: 14220238-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimarães de Souza, nº.75, Bairro Gilca Vilela Cancellia, CEP: 38.304-269, Ituiutaba/MG

CONSELHO FISCAL

Albertt Silveira Martins

Albertt Silveira Martins, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 083.535.746-59, RG: 19528306-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Naime Pallis, nº 600, Bairro: Portal dos Ipês, CEP: 38303-263, em Ituiutaba/MG

João Batista Francisco Bezerra
João Batista Francisco Bezerra, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, RG. 5519688-SSP/MG, CPF: 266.371.111-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua Iugoslávia nº. 1870, Bairro Eldorado, CEP: 38300-000:

Guilherme Alves Rangel

Guilherme Alves Rangel, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 139.739.126-01, RG 21594833 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Clementina Kruge de Andrade, 250, Bairro Sol Nascente II – Ituiutaba/MG – CEP: 38.38300-000

Sabrina Alexandra da Silva

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Marco Antonio de Oliveira, **Presidente**, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF 719.766.556-68, RG M.5.058.502, residente a rua México, n° 697, bairro Independência, Ituiutaba-MG;

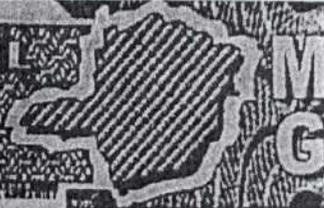
Claudio Manoel da Costa, **Vice-Presidente**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 365.209.696-72, RG MG 685078, residente a rua 10-A, n° 185, bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG;

Sabrina Alexandra da Silva, **Secretaria**, brasileira, solteira, estudante, CPF 513.014.118-09, RG 39.449.647-4, residente a rua João Martins de Andrade, n° 452-A, bairro Alvorada, Ituiutaba-MG;

Aparecida Benta da Silveira, **Primeira Tesoureira**, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente a rua Naime Palis, n° 388, bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba-MG;

Salatiel dos Santos Borges, **Segundo Tesoureiro**, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF 074.724.876-19, RG MG 14220238, residente a rua Francisco Guimaraes de Souza, n° 75, Bairro Gilca Cancellia Vilela, Ituiutaba-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CLAUDIO MANOEL DA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M685078 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
365.209.696-72 14/09/1959

FILIAÇÃO
MANOEL MOURA DA COSTA
MARIA DE LOURDES MOURA
DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00573866441

VALIDADE
17/07/2023

1º HABILITAÇÃO
20/01/1982

OBSERVAÇÕES

Klausdy

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
23/07/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

52500124425
MG537018549

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDO EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1645863450

PROIBIDO PLASTIFICAR
1645863450

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

6431634A

POLEGAR DIREITO

Sabrina
ASSINATURA DO TITULAR

NAO PLASIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 39.449.647-4 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2016

NOME: **SABRINA ALEXANDRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: ANDRE ALECSANDER DA SILVA
KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA

NATURALIDADE: CAMPINAS - SP DATA DE NASCIMENTO: 29/03/2004

LOCAL DE EMISSÃO: CAMPINAS-SP VALINHOS CN:LV.A70 /FLS.108V/Nº32615

CPT: 51301411B/09

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




APARECIDA BENTA DA SILVEIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.104.677 DATA DE EXPEDICAO 23/01/2012

NOME
APARECIDA BENTA DA SILVEIRA

FILIAÇÃO
OTAVIO ALVES DA SILVEIRA
LUZIA MARIA DA SILVEIRA

NATURALIDADE
ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 23/7/1969

DOC ORIGEM NASC. LV-ABZ-EL-103V

ITUIUTABA-MG
795189076-68

PTT-1255 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GRANDE
SERRA

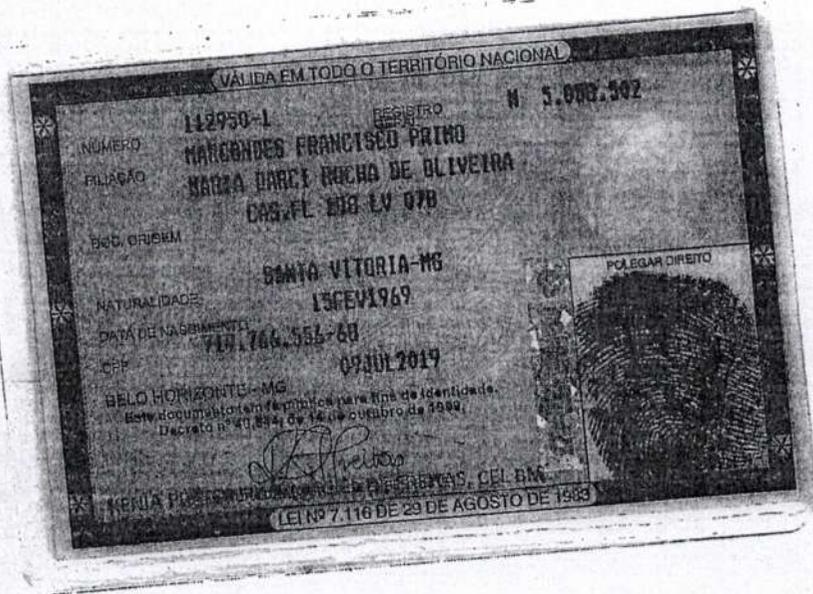
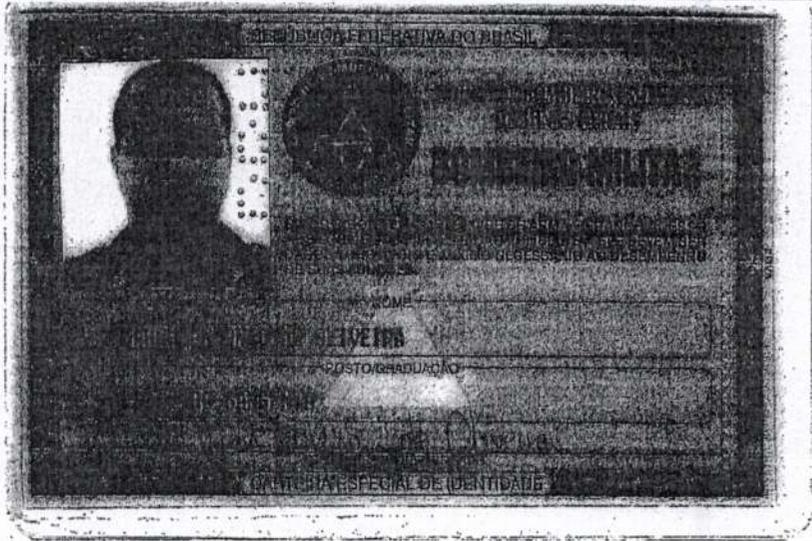
UNIPRIMIDIOE

ROGUE SEM

INILIM
ASSIMILADA

UNIPRIMIDIOE







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
CNPJ: 20.183.689/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:27 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **A7C0.F107.B280.51A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.183.689/0001-44
Razão Social: CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
Endereço: AV DEZENOVE 228 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102802551113754233

Informação obtida em 14/11/2023 13:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.183.689/0001-44
Certidão n°: 63896171/2023
Expedição: 14/11/2023, às 13:47:38
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.183.689/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 400173/2023

Data Geração: 14/11/2023

Data Validade: 14/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 179275

Contribuinte CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

CNPJ ou CPF 20.183.689/0001-44

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-117 - Rua JOAO MARTINS DE ANDRADE, 452 SALA 02

Bairro ALVORADA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 400173/2023

Inscrição: 179275

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



DECLARAÇÃO

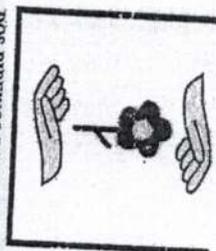
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF **719.766.556-68**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

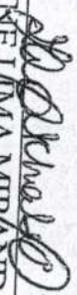
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Inscrição dos Programas:

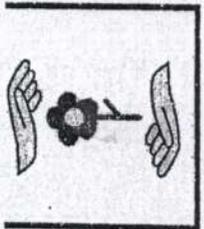
CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas
CNPJ n° 20.183.689/0001-44
Registro institucional n° 036

N°	PROGRAMA	ENDEREÇO DO ATENDIMENTO	Validade
01	Programa de responsabilidade social Bombeiro Mirim	A. Av. 24 c/ 15 e 17 n° 1047 - Centro	27/09/2024

ITUIUTABA 28 DE SETEMBRO 2022


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n.º 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas

CNPJ n.º 20.183.689/0001-44

Registro n.º 036

Válido até: 27/09/2026

ITUIUTABA 28 DE SETEMBRO 2022


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

MPD09A
F8785209

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

31/10/2023
10.58.06

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0204 Conta: 00000072397 De: 01/10/2023 a 31/10/2023 Pag: 00001 / 00001

----- CONSERB BRIGADISTAS -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal. Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
0803	Saldo Anterior	em	08/03/2023	0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS

IOF

0,00

0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS OUT/23: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

m do extrato

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **610 / 2023**

Inscrição Municipal
27005

CCM
27005

CNPJ/CPF
20.183.689/0001-44

FICA CONCEDIDO A

CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 19, 228 SALA 02

CENTRO

38300-124 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

Descrição Atividade

Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2304342836.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	26/04/2014	9827	2014	31/12/2023	02/03/2023

Regis Lino dos Santos
Regis Lino dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 1792

Aguiar da Silva
Aguiar da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

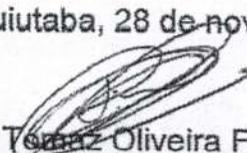
LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014
Declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de
Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Ituiutaba-MG o Conselho Regional de Brigadistas — CONSERB, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ n. 20.183.689/0001-44, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de novembro de 2014.


Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF **719.766.556-68**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) **CELSO GUIMARÃES COSTA**, CPF *****.938.586-****, CRC nº **TC-MG 034550/O-0**, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/11/2023 as 15:15:39.

Válido até: 12/02/2024.

Código de Controle: 774275.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MG034550

Nome
CELSO GUIMARAES DA COSTA

Nascimento
31/05/1954

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ITUIUTABA-MG



Celso

Assinatura do Profissional

Filiação
**EURIPEDES JOSE GUIMARAES
VALMERINDA ANA GUIMARAES**

Diplomação
14/12/2019

CPF
138.938.586-87

Documento de
Identificação
MG-292.076 PC-MG

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
05/08/1981

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de
Contabilidade
Código de Validação: **82CEB1**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/13893858687/codigo/82CEB1>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF 719.766.556-68, nomeia o(a) Sr(a). **APARECIDA BENTO DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF 795.189.076-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF 719.766.556-68, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/04/2022 a 01/04/2026, são: Presidente: **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF 719.766.556-68; Vice-Presidente: **CLAUDIO MANOEL DA COSTA**, CPF 365.209.696-72; Secretária: **SABRINA ALEXANDRA DA SILVA**, CPF 513.014.118-09; 1ª Tesoureira: **APARECIDA BENTA DA SILVEIRA**, CPF 795.189.076-68; 2ª Tesoureiro: **SALATIEL DOS SANTOS BORGES**, CPF 074.724.876-19.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF 719.766.556-68, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins teve seu início das atividades em 04/12/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF **719.766.556-68**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARACAO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF **719.766.556-68**, declara para os devidos fins e sob penas da lei dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68



DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do **CONSERB – Conselho Regional de Brigadista**, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 719.766.556-68

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas				CNPJ: 20.183.689/0001-44
Endereço: Rua vinte e dois, nº 540				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-076	Fone: 34-99662-2830	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.
Conta Corrente: 72.397-5	Banco: Brasil		Agência: 0204-6	
Site:				E-mail: Conserb2014@yahoo.com.br

1.1 Identificações do Responsável:

Nome: Marco Antônio de Oliveira	Cargo: Presidente
Data Vencimento do Mandato: 01/04/2026	Fone Contato: 034 9 9665-0294
Endereço de Contato: Rua: México Nº 697 Bairro Independência	CEP: 38.304-198

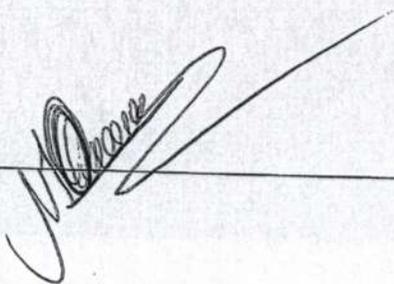
2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

O Programa PROERD tem como finalidade desenvolver um trabalho educativo e de orientação com relação a prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas com crianças e adolescentes, promovendo atividades que estimulem a convivência social, a ressocialização, oferecendo atividades de caráter formador.

1.1 - Justificativa:

A importância do trabalho do PROERD está alicerçada dentro dos princípios de atuação do trabalho da polícia militar do estado de minas gerais, com o objetivo de trabalhar a prevenção do uso de álcool e drogas com crianças e adolescentes afim de desenvolver um trabalho preventivo e formador no enfrentamento a essa questão social tão importante para a formação dos nossos jovens.



2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Atividades de prevenção e formação nas escolas com as crianças participantes do projeto;
Eventos de formação com os jovens;
Campanhas comemorativas;
Formaturas dos alunos;

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Atendimento de até 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

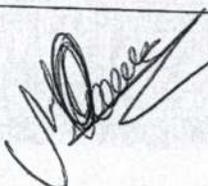
4 - Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

Tenente Paulo Oliveira

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**5.1 - Demonstrativo de Custos**

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
MATERIAL PERMANENTE Aquisição de fones de bluetooth				R\$4.500,00
MATERIAL DE CONSUMO Aquisição de camisetas para as crianças participantes; Aquisição de material de ornamentação e decoração para salão de formatura; Pagamento de diárias de hotel e refeição para militares que atuarão nas formaturas, a exemplo da Banda da PMMG. Prestação de Serviços Pessoa Física e Jurídica para pagamentos de serviços de apoio administrativos, serviços gráficos, de foto e vídeo; Aquisição de lanches; Material pedagógico para aulas; Aquisição de materiais para formaturas, placas de homenagens; locação de mesas, cadeiras, forração;				R\$9.200,00
Total				R\$13.700,00



6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2023 e será executado pelos militares da PMMG em Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor da Concedente:

R\$13.700,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 13.700,00

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do CONSERB
Proponente

9 – Aprovação pela Concedente

APROVADO:

Local e Data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Itulutaba
1º partcipe



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 589/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24216/2023

REQUERENTE: Conserb – CONSELHO REGIONAL DE BRIGATISTAS

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que o Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme subvenção oriunda de Emenda Impositiva dos Vereadores Yata Muniz e Edmar José.

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/59.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o CONSEB – Conselho Regional dos Brigadistas solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção oriunda de Emenda Impositiva dos Vereadores Yata Muniz e Edmar José.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos

18



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

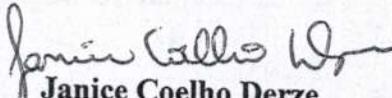
financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 28 de novembro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



P R E F E I T U R A
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 24.216 / 2023

Em face ao recebimento do ofício do CONSERB- Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ 20.183.689/0001-44, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Marco Antônio de Oliveira, que solicitou a liberação de recurso proveniente as Emendas Impositivas destinadas a entidade pelos Vereadores Yata Anderson Cunha Muniz, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Edmar José Alves Machado, no valor de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

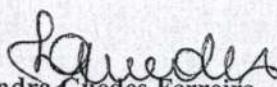
O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.57 a 60, indicou como Gestora a servidora Marília Gabriela de Oliveira, matrícula 9242 e como fiscal a servidora Brenda Estefane Pimenta Borges, matrícula 1504, e ainda, informou as dotações orçamentárias para acobertar o Termo de Fomento com a entidade, conforme abaixo:

- 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social/ 08.244.0030.2.638 Apoio às Entidades -Emenda Impositiva/ 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais/ Fonte 1.500.000.000/ Valor: R\$9.200,00/ Dotação 942.
- 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social/ 08.244.0030.2.638 Apoio às Entidades -Emenda Impositiva/ 4.4.50.42.00 Auxílios/ Fonte 1.500.000.000/ Valor: R\$4.500,00/ Dotação 1681

Diante disso, considerando a manifestação favorável da Secretaria de Desenvolvimento Social, o parecer de nº 589/2023 exarado pela Procuradoria Geral às fls. 61 a 63, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais) através da celebração do Termo de Fomento com o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba